



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DA SUPRAM NOROESTE DE
MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Ofício nº 0015/2016

Assunto: **Recurso Ambiental Administrativo**

Protocolo Nº: **07030000398/16**

Auto de Infração: **55553/2016**

Processo Nº: **441431/16**

Ilmo. Sr. Superintendente

07030000773/16
Abertura 11/08/2016 15:41:58
Tipo Doc OFICIO
Unid Adm NUCLEO PARACATU
Req. Int SETOR DO NUCLEO FLORESTAL
Req Ext THIAGO BARBOSA FERREIRA
Assunto RECURSO AMBIENTAL ADMINISTRATIVO

Grupo Elo Forte Armazéns Gerais Ltda, já devidamente qualificado no auto de infração supra informado, através do seu advogado que esta subscreve, vem perante Vossa Senhoria se **manifestar** nos seguintes termos:

No dia **19/04/2016** foi protocolado recurso administrativo no Setor do Núcleo Florestal da cidade de Paracatu/MG, como se verifica anexo, em detrimento ao auto de infração de nº **55553/2016**, onde o requerente fora autuado.

Acontece que a sua respectiva defesa foi realizada e protocolada como se pode verificar cópias anexo, e mesmo assim, o autuado foi surpreendido com notificação de débito informando que, não foi localizado nenhuma defesa para o referido auto de infração solicitando o pagamento do mesmo.

Sendo assim, cientifico V.S^a que o recurso tempestivo foi realizado, não havendo motivos para que, seja realizado pagamento de referido débito, uma vez que, o autuado não foi notificado do seu respectivo julgamento até o presente momento.

Paracatu – MG, 11 de Agosto de 2016.



Thiago Barbosa Ferreira
OAB/MG 166.394